



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.315, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1318

Data: 07 / 11 / 2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO FABIO ANTONIO DUARTE, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00005610/2024-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **FABIO ANTONIO DUARTE - RE nº 16.892**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005610/2024-60 onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, relativo ao 1º período, referente ao quinquênio de 09/03/2018 a 11/10/2024 (ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005610/2024-60 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos dos mesmos autos, 30 dias pelo período de 01/02/2025 a 02/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **FABIO ANTONIO DUARTE - RE nº 16.892**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo de Serviços Funerários, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 09/03/2018 a 11/10/2024 (ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em **1º de fevereiro de 2025 e término em 2 de março de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando-lhe um período de 60 (sesenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 7 de novembro de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo